

A REGENERAÇÃO.

ASSIGNATURAS

CAPITAL
Anno 10\$000
Semestre 5\$500
PAGAMENTO ADIANTADO

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO
LARGO DE PALACIO N. 24

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL
Anno 11\$000
Semestre 5\$500
PAGAMENTO ADIANTADO

PUBLICA-SE
A'S QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VI

Cidade do Desterro — Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 1874.

N. 553

SECÇÃO POLITICA.

CHRONICA

A verga conservadora sobre a eleição de S. Francisco, é completamente inexacta.

Na freguesia do Paraty, a apuração mal das cedulas recebidas, feita na matriz, em presença de grande numero de testemunhas, e da qual se tomaram as necessarias notas, foi a seguinte:

Chapa conservadora 147 votos

Chapa liberal 72

De 229 votos conservadores ad apparencia nas actas clandestinamente feitas em certa casa particular, da comunidade com o plano de autentica e fidedigna para nullificar o resultado da eleição das paróquias de S. Francisco e Santa Valia.

A interrupção do processo eleitoral do Paraty, o qual se continuou depois de estar concluida a apuração das cedulas freguesias, e o facto de nunca ter apparecido a chapa liberal, são os factos que se tem de considerar.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Tambem um passeio ao Rio da Prata a illuzão de Sr. Laguna, e meia dúzia de votos na camera temporaria, valem mais do que isso...

O tempo é um optimo leccionista!... Quem diria ha meses, ao ler as bombasticas defesas que em agradecimento de votos do Sr. H. Gomes lhe prodigia a patrulha do Sr. Cotrim, que hoje, o Sr. Domingos Costa, cunhado do deputado feito com a cedula de inspector da alfandega, e que, antes tambem assignara uma manifestação ou cousa que o valha, em abono d'aquelle funcionario, esteja de opinio mudada ao ponto de promover representações em sentido opposto?

Pois é certo. O Sr. Domingos Luis da Costa, um dos 14... notavel, e pois actua da typographia que tombou a e fumaça do Sr. H. Gomes, contriou no dia 21 e alguns collegos seus commerciantes para se dirigirem ao conselheiro João Cardoso e representarem contra a inspecção da alfandega, solicitando-lhe que obtivesse do governo imperial a remoção d'aquelle funcionario.

Os senhores a Cota e o documento apresentado ao primeiro opportunisto da cidade, creiam que não se trata de uma simples rapina de poder, mas de uma rapina de honra.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

plena repartição que s. mc.ª lã mas não entendia!

O caso complica-se, Sr. inspector, e, o melhor é arrumar as canas.

Alguns follicularios conservadores assalariados pelo presidente da provincia, tem, em cartas que escreveram para o Jornal do Commercio levantado contra a Regeneração alieives de todo o calibre, entremeados de ladainhas bejulatorias, apregando os meritos administrativos e a por elles reconhecida illustreção do patrio.

Se somente se empregarem em entretê-los ao Sr. João Thomaz, ninguém lhes tomaria contas, porque é facil avaliar o valor de seus elogios de commendação, mas uma vez que meritam, convenem que os chamemos de ministros.

A Regeneração, não moveu ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

Estas alludas, movem ainda oppozição desbrida ao presidente da provincia, como se afirma nas alludidas alludas, mesmo porque S. Ex.ª, não fallando na despoção dos tenentes professores interinos, na publicação de alludas, na pintura do palacio, e na turgida alludas de S. Ex.ª.

TRANSCRIPÇÃO.

A Igreja e o Estado.

Caveant consules.

X.

Lêmos com sorpresa as seguintes palavras escriptas em um artigo publicado hontem na Republica:

"A iniquidade que vive a procurar em caminhos tortuosos uma lei para punir os bispos ha de afinal extenuar diante da sua propria obra!"

E o escriptor desse notavel artigo, tendo, segundo nos parece, conseguido muito, com a sua admissoão n'aquellas paginas, suppe ter conseguido tudo, e o fechou com esta chave de ouro...

Communismum est!

Como o ultramontanismo é inadiçao!

Pela nossa parte não trataremos de justificar-nos da picha da fides, e menos da imputação cariliva de que ophlemos (andar por similões "tormentos") em procura de lei para punição dos bispos! Como se a nossa alluda não fosse tão diversa!

Talvez escripto hontem, e com frequencia, que podemos ser condemnados a sermos "quadrados" em intuito de alludas, e a sermos condemnados a sermos "quadrados" em intuito de alludas.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Não queiramos não distinguimos partido algum dos que se debatem no imperio.

Nesta luta conhecemos duas empenhadas sómente: o dos que sustentam a soberania nacional contra as exagueradas pretensões de Roma e o dos que por erro ou calculadamente adoptam, por qualquer motivo que seja, a supremacia de Roma em detrimento dos direitos politicos do Brasil.

Somos pelo primeiro.

Não tememos a communhão que Pio IX, como ultima ratio, fulminou contra todo o Imperio. Será um punho gigantesco para a nossa liberdade completa de Roma, e ainda mais justificadamente.

O artigo a que nos referimos não podia mais opportunamente ser publicado. Foi elle impresso no mesmo numero em que vem a representação do arcebispo de Bahia.

Não podia esta manifestação opozição e despoção ter melhor organamento!

Dallemos, porém, esta facienda que apenas a representação nos expõe, e a representação no trabalho que se tem de fazer.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

Em consequencia da interrupção do processo eleitoral, a chapa liberal não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição, e a chapa conservadora, que não se apresentou, não pôde apresentar-se para a eleição.

des patrias, se tenha praticado nenhum acto de perseguição.

Visgueiro, o bárbaro e covarde assassino de uma mulher, o cruel, que esquecido de sua posição de membro da alta magistratura despiu a toga que o honrara para tomar a pelle do tigre sob o nome de sangue; está, conforme a lei, respondendo a processo, e ninguém, de boa fé, osará afirmar que elle seja mais livre. O supremo tribunal está fora do alcance de uma tão grande injúria.

D. Vital de Oliveira, o assassino da constituição politica, o perturbador do catholicismo, o anarchizador audaz, o sustentado da dita papa, o prejudicialissimo prelado, está respondendo a processo, na forma da lei, e ninguém, de boa fé, osará afirmar que elle seja também absolvido.

“São dous criminosos impárbios, ambos têm sido tratados com a mesma imparcialidade, são ambos prejudiciaes.”

Mas quanto aos altos interesses sociais, em que se podem traduzir as infracções da lei por cada um delles commettidas, ninguém, com calma, reflectidamente, e com a devida imparcialidade, poderá dizer que D. Vital seja mais digno de benevolencia do que Visgueiro.

Não se illuda o povo com a perfida insinuação dos seus de Roma! O crime não se pôde occultar nem sob a mitra, nem sob a toga.

Compreenda e avalie os factos como elles natural e socialmente devem ser considerados, e se convencerá de que a pretensão, estultamente cavillosa, de estabelecer comparação entre esses dous criminosos, para com detrimento de um salvar o outro, é por demais grosseira.

O que fez Visgueiro?

O que fez D. Vital?

Quem são os males consequentes do crime daquelle?

O que pôde resultar do que praticou e está praticando este?

Qual dos crimes agrava mais a sociedade, qual o que mais a pôde comprometter?

Tal é a questão a ventilar, e na qual entraremos desambrados, livremente, sem temor de sermos mal comprehendidos pelos homens da sciencia, pelos douts imparciaes, pelos cidadãos intelligentes que, livres de suggestões, contemplam conscienciosamente as occorrencias, e desejão o bem estar da nossa patria.

A grandeza philosophica do crime não está no valor da pena que lhe é simplesmente imposta pela lei criminal.

Os males que dos factos podem resultar á sociedade constituem a bitola moral para a sua avaliação.

Os ataques á pessoa devem ser punidos para manter a segurança individual, e nada mais.

Os ataques á sociedade inteira, a toda uma nação, devem ser punidos para manter a segurança geral, as garantias sociais, a soberania do povo, a dignidade nacional enfim.

As consequencias destes são muito mais perigosas do que as daquelle.

O homicidio é, socialmente, menos importante do que a anarchia geral.

A simples morte de um individuo limita em si mesmo as suas consequencias, os actos attentatorios da ordem e da segurança do paiz o arrastão em suas consequencias aos mais deploraveis desastres e a males incalculaveis.

Matar uma mulher, e do modo atroz, repugnante e covardemente praticado

porque o fez Visgueiro, é de severa punição.

Não é entretanto tão prejudicial á sociedade como aticar uma horrivel guerra religiosa, transgredindo para isso as leis constituintes do Estado, e lesantando as autoridades legitimas, praticando e aconselhando, em materia de melindrosas, a rebeldia ao direito estabelecido, como o fez D. Vital.

O que rouba a vida, especialmente com tamanha atrocidade, deve ser infallivel e severamente punido.

Mas o que rouba o socego publico, o que procura implantar no paiz o negro despotismo da fogueira, que é o despotismo de Roma, o que, para servir uma politica estrangeira, emprega todos os meios em excepção e para escravizar o povo ao nefando dominio de um clero impetuoso e caprichoso, mais cruelmente deve soffrer severo castigo.

Não se endosse, pois, D. Vital, á custa de Visgueiro.

Criminosos ambos, cada um delles de seu genero nam por isso o segundo é mais prejudicial do que o primeiro.

Enquanto Visgueiro aterra o homem, D. Vital aterra o paiz inteiro.

O crime de Visgueiro cinge-se a uma vida; o de D. Vital atenta contra todas, arvorando a bandeira de uma revolução civil religiosa. Um assassínio particular ou um S. Barthelmy.

E o supremo tribunal de justiça saberá punir a ambos. O magistrado assassino soffrerá a punição legal, o bispo anarchizador, e audaz, não ficará impune; nós o esperamos, e a sabedoria e imparcialidade do tribunal o garantem.

Fique, pois, consignado o protesto que ora fazemos, contra a insinuação odiosa que os ultramontanos têm levantado para desmoralisar o procedimento do governo e do supremo tribunal de justiça em relação a D. Vital de Oliveira.

Entremos em outras considerações. O arcebispo da Bahia, como noticiamos no artigo antecedente, INTIMOU AO IMPERADOR (não se dirigió ao governo) para considera-lo e a todo o episcopado brasileiro nas mesmas condições do bispo de Olinda!

O metropolitano não abandonou o seu exercito nem mesmo no campo do crime!

Se quizesse ser cidadão brasileiro, respeitador da constituição politica, e das leis do Imperio, se curvaria á decisão do supremo tribunal de justiça, não recusou D. Vital.

O metropolitano, visto o seu procedimento, e depois dessa decisão judiciaria, considerou perdida a causa romana, e esqueceu-se da gravidade do alto cargo que exerce, para ostentar a sua qualidade de servo humilissimo da curia romana, em guerra aberta contra o Imperio!

O metropolitano, como os seus subordinados, precipitou-se no abismo, do qual não se levantará já mais, ante o respeito e veneração publicas.

A animosidade dos ultramontanos, representados servilmente pelo nosso episcopado, tocou ao mais subido grão.

O acto do Arcebispo é uma dessas gixotadas que não se compadecem com caracter, idade, e sizoidez que devião adornar o Principal da Igreja brasileira.

A despeito de constar já, que os cardialistas estão distribuidos, e entre os amigos mais proximos, a avidez, por tanta honra, é tal que cada um quer dar melhores arris do que os outros, para captar as boas graças do liberrimo capto do Vaticano!

Atenda o governo á triste collisão em que o arcebispo e os bispos o collocam.

Não ha remedio já: convenha em que lhe é necessaria mais coragem!

On priso com trabalho, o hospicio de Pedro II, ou... a indispensavel deportação.

D. Vital teve a coragem de collocar-se na vanguarda do insulto ás leis, e aos poderes do Estado, e os seus compaheiros ultramontanos se tomáram de ciúmes, e lhe querem disputar a primazia no crime!

Reina, pois, á desordem na Igreja d'Eltas.

Tudo isto, a não ser considerado effeito do plano de Roma, e da obediencia cega a Pio IX, seria supremamente irrisorio.

O que fará o governo ante a nova audacia?

Cumpra observar que o arcebispo da Bahia, no plano geral de Roma, em menoscabo da soberania da nação, esqueceu-se de que se achava em um paiz regido pelo systema representativo, e desdenhando os ministros de Estado, desdenhando o governo, dirigió-se DIRECTAMENTE AO IMPERADOR!

E embalsamando com ilangueiras esperanças, para conseguir o seu desiderato, procurou convence-lo, depois de indigna e sedida bujulação, de que o mais seguro garante da purpura imperia

l é o mais aprouduado alicerce do throno, é Pio IX com o seu cortejo, Roma com os seus jesuitas, o ultramontanismo com o Syllabus, e que o que o metropolitano resume descuidoso na palavra religião!

Throno e altar!

Diz ainda que nas mãos do Imperador está a libertação dos bispos do jugo do poder civil!

E o Imperador deve confiar mais em Roma do que no povo brasileiro!

E o Imperador deve constituir-se ultramontano para ser dominador!

E o ministerio? E as camaras legislativas? E o poder judiciario? O que são no juizo do metropolitano arcebispo?

Elle quer a inversão da nossa ordem social: quer o rei só: quer... abysmar o Imperio, e sobre as suas ruínas plantar a theocracia da Igreja.

O principio que elle estabelece como base fundamental de sua propaganda, nada deixa a desejar; é claro e positivo. Tal principio se resume no seguinte:

SENTENTIA PASTORIS SIVE JUSTA, SIVE INJUSTA TENDEND EST!

E para que se observe o injusto, e para que nos curvemos ao injusto, não fallão os padres, nem em nome de Deus!

Petulança! E o metropolitano, de quem gozar de liberdade plena da consciencia e assim podem desobedecer ás leis e ás autoridades constituidas!

O povo, porém, na sua singular liberdade, não pôde deixar de sujeitar-se aos caprichos dos tales pastores que justos ou injustos devem ser obedecidos!

Quanto dilate!

E na verdade um modo de argumentar curiosissimo!

Ainda melhor, vai esse chefe da cruzada ultramontana, quando oca negar a verdade do principio de que os bispos são cidadãos, e que harmonizando-se com os poderes do Estado, tudo correm placidamente.

“Mas, exclama elle, quas as consequencias desta bella theoria? O que seria da religião neste caso?”

O metropolitano, pois veio, em sustentação de nossa doutrina, dizer-nos que não ha possibilidade de religião do Estado, visto como não comprehende (é elle que o diz) que possa haver harmonia entre elles.

Não ha religião sem rebeldia! E' o que diz o chefe do episcopado brasileiro!

O metropolitano volta a dizer-nos

dia e condemna a civilização moderna.

Esquece-se de que, nesta época, a sociedade nada admite sem discussão; nem a lei, nem a fé, nem o orgamento, nem o dogma, nem os reis, nem os papas.

A chimica do direito de exame, diz um escriptor illustrado, decompoetudo!

“S'il y a des idolâtres des ténêbres, qui s'appellent ultramontains, la faute n'est pas au soleil. Le jour est fait.”

O metropolitano procurou defender a D. Vital, dizendo que elle não commetteu crime, porque obedeceu ao papa que é quem governa.

O metropolitano procura illudir o Imperador com o seguinte argumento que levará ao infinito o poder de Roma, como ao aniquilamento o poder civil.

“O papa se tem achado de ag... meo Christo, os bispos são ouvidos do papa e os papas são ouvidos dos bispos!”

Por consequencia o papa será o unico poder, o arbitro supremo do mundo. Os reis, os imperadores são seus vassallos!

Na actualidade, argumentar assim é argumentar estultamente.

O que fará o Imperador ante tanta ouzadia?

Concluremos este artigo perguntando ao governo:

A quem ficou encarregada a diocese de Olinda?

Quem governa presentemente aquelle bispoado?

Ganganelli.

(Continuar-se-ha.)

Rio, 10 de Janeiro de 1874.

P. S.—Devemos resposta ás considerações com que nos honrou o *Flagello*, a proposito da lei de 25 de Setembro de 1871.

Não se agiota que para e nosos juristas de academia juridica se transplantessem as consequencias.

Alguns temo, e que fazem parte dos nossos dignos, não possuem a coragem de alguns dos seus artigos. Isto tem muito difficuldade a escrever.

Não quizessem de modo algum censurar a quem quer que se curvia para a lei de 25 de Setembro de 1871, de que já se achava, e de ha muito, bem elaborado e está em execução.

Pouco nos importa que a lei de Nova Granada seja a tal, e tal, ou mesmo a tal da nossa.

De qualquer modo, dentro no Brasil, effictiva uma grande providencia.

Pouco nos importa tambem que a lei de uma republiça ou de um paiz monarchico.

No nosso presente empenho, e no qual cumprimos em encargo de consciencia, e na certeza de prestarmos um serviço ao nosso paiz, não temos tido em consideração formas de governo.

A liberdade de consciencia, a plena liberdade de cultos, e commercio civil, a separação da Igreja do Estado, são compatíveis com qualquer systema.

O que não se compadecem com alguns delles é a pena laica, a immensidade e o crime com que os ultramontanos actualmente affrontão as leis e os poderes do Estado.

Na situação das cousas da Igreja, não conhecemos e respeitamos um partido, e da dignidade do Brasil, e da defesa da soberania nacional.

Apreciando a transcrição que os illustros redactores da *Flagello* nos offerecerão da falla com que o famigerado Garcia Moreno abriu a sessão das camaras da republiça do Equador, diremos:

Não é o nome—Republica—que nos serve de norte, é sim o governo regular que garante sinceramente as legitimas liberdades do povo, com r-

ponsabilidade real de todos os agentes do poder.

Garcia Moreno, já mais animará a ser republicano sincero, ser-lhe-ha mais facil cravar monarchistas provisórios, assim como os seus illudidos, obrigando os homens de boa fé a estadar o systema com que elles illudem o povo, tem creado republicanos convencidos, e permanentes.

Solano Lopez, ou D. Carlos da Hespanha, valem bem um o outro.

A todos os partidos cujas convicções tenham por base invariavel o bem estar e prosperidade do paiz, convém as doutrinas que temos sustentado.

Ganganelli.

SEÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Convenções da necessidade de assumir a posição importante que é devida a um clero, as negociações devesse resolverem organizar uma praça de commercio, tomando assim uma força que resulta de suas corporações, e habilitando-se a dar a suas transacções mais latido e segurança, ao passo que o commercio poderá ganhar impulso, amparado nas instituições de tanta vantagem.

A reunião dos Srs. negociantes tem lugar a: subido na casa da rua do Principe n. 30, e continuação que não deixaram morrer este útil projecto: a provincia sempre lambendo com gratidão os fundadores da primeira praça de commercio organizada em Santa Catharina.

No proximo numero publicaremos uma carta que nos foi dirigida pela Rev. Sr. Pedro Carlos Fernandes Cardozo, assim como alguns outros artigos que não foi possível publicar na na folha de hoje—guardamos sempre a ordem chronologica da redacção para a compilação.

Acham-se encerrados em Santa Cruz, os negociantes Grand, commandado pelo capitão de mar e guerra Pinheiro, e Lima Soares, commandado pelo capitão de fragata Elidório, e assim como os seus.

O paquete Camêlo entrou da Olinda no dia 22, trazendo jorras até o dia de 20 de maio; e a carta do mesmo correspondente está publicada no proximo numero.

O vapor Garibaldi da Bahia interm-ditório aqui chegou a'quella mesma dia.

14—na Republica de 9 e 30:

No supremo tribunal de justiça ha, tem, depois da leitura do expedito, foi apresentado um requerimento assignado pelos Srs. senadores Zacharias e Cândido Mendes, offerecendo-se para intervir no processo de ar. bispo como um defensor; e presidente do tribunal pta o seguinte despacho:

“Estando na sala immediata o ar. bispo e o conselheiro procurador da curia, foram admitidos ao tribunal, dentro das cancelas, ficando á promotor da curia na mesa com os jizes, e o ar. bispo sentado em cadeiras que foram collocadas

das ao lado esquerdo do presidente e por detrás dos juizes.

Junto ao sr. bispo estavam os dois advogados expontes e que foram aceitos pelo tribunal. O sr. bispo veio acompanhado pelo commandante do corpo policial, trouxe o seu secretario e com elle o sr. bispo do Rio de Janeiro; todos tiveram ingresso no tribunal; menos o coronel commandante do corpo policial que ficou na sala immediata.

O sr. presidente declarou que estando o tribunal a funcionar, ficavam excluidos do julgamento os senhores conselheiros Loto, como juiz relator, os senhores Chichorro e Coito, porque votaram na pronuncia; ficavam, pois, em disponibilidade os outros ministros e que se ia proceder a leitura do processo pelo sr. secretario.

Nessa occasião pediu a palavra o sr. conselheiro promotor da justiça e pediu ao sr. Figueira de Mello que por si se desse de suspeito a vista de sua opinião de já muito manifestada já no senado, já em folhetos publicados, apesar de que elle o podia fazer como promotor da justiça.

O sr. Figueira de Mello não accedeu os motivos da suspeição, fazendo sentir que sabia pesar bem a sua posição de magistrado, e que sendo a primeira vez que era recusado como juiz, depois de tantos annos de magisterio, não dava a ninguém o direito de pautar-lhe o seu procedimento como magistrado. Produziu ainda outras razões em contestação do requerimento do sr. promotor da justiça.

Então foi este formalmente recusado no que concordou a presidencia.

O sr. advogado Candido Mendes, obtendo permissão para fallar, disse que pelo mesmo principio, mas no intuito de favorecer a defesa recusava o sr. conselheiro Valdetaro. Este senado declarou que não accedia a recusa desde que ella não partia do accusado, nem de advogado nomeado ou escolhido por elle, sendo apenas por procuradores expontes, sem ter procuração para isso.

Estabeleceu-se então debate entre os dois advogados, o sr. conselheiro Valdetaro e sr. barão de Pirapama.

O sr. presidente ponderou que sendo o incidente novo sujeitava-o a decisão do tribunal: dando por findo o debate recolheu os votos. O sr. barão de Pirapama votou pelo direito da defesa em recusar dois juizes e os mais senhores votaram em sentido contrario. Procedeu o sr. dr. secretario á leitura das duas principaes do processo, sendo o aviso do ministerio do imperio que mandava responsabilizar o sr. bispo, a denuncia do procurador da corôa, a resposta do accusado, a sentença de pronuncia e o libello accusatorio.

Finda a leitura, o sr. presidente mandou notificar ao accusado e ao promotor de justiça para comparecerem na conferencia de sabado 21 do corrente ás 10 horas da manhã sem de continuar o processo, fazendo-se o relatório, o debate de accusação e defesa e o julgamento final.

Retirou-se o sr. bispo com as pessoas que o acompanharam, sendo seguido de muitos espectadores.

Moz do Fevereiro.
ESTACÃO TELEGRAPHICA DO DESTERRO.
Observações Meteorologicas.

HORAS	THERM. CENTIG.		THERM. REAUM.		PSYCH. THERM.	
	minimo	maximo	secco	humido	secco	humido
1	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
2	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
3	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
4	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
5	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
6	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
7	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
8	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
9	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
10	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
11	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
12	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
13	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
14	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
15	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
16	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
17	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
18	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
19	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
20	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
21	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
22	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
23	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
24	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
25	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
26	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
27	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
28	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
29	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9
30	23,6	24,8	23,8	24,9	23,8	24,9

13.—Céu em cirrus e nimbus. S. E. fresco pela manhã. Céu encoberto, S. fresco, montes mui pouco nublados á tarde.

14.—Céu em cumulus e nimbus. S. regular pela manhã. Céu carregado de nimbus, cirrus no horizonte. S. fraco á tarde. Choveu 8" á noite passada.

15.—Céu encoberto, aragem branda de S. E. pela manhã. Céu em cumulus, S. E. regular a l e calma ás 4 h. montes nublados á tarde.

16.—Céu encoberto, aragem de R. N. E. choveu 12" pela manhã. Céu encoberto, montes nevados. S. regular á tarde.

INTERIOR.

Côrte, 17 de Fevereiro de 1874.

A 10.ª corrente li no *Diario Official* o seguinte acto do poder executivo, que profundamente impressionou a colonia catharinense residente nesta côrte

DECRETO N. 5542 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1874.

Março os distritos das fronteiras em que a guarda nacional tem organização especial.

Hei por bem, em execução do art. 1.º, § 12 da Lei n. 2395 de 10 de Setembro do anno passado, Decretar o seguinte:

Art. 1.º O regimen especial que o Decreto n. 2029 de 18 de Novembro de 1857 deu á guarda nacional das provincias do Imperio, limitrophes com os estados vizinhos, é sômente applicavel.

§ 1.º Na Provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, ao territorio dos commandos superiores da fronteira, os quaes conservarão as actuaes circumscriptões.

§ 2.º Nas Provincias do Paraná, Mato Grosso, Pará e Amazonas, aos municípios limitrophes com os Estados vizinhos, salva ao Governo a facultade de ampliar a todo o Districto do Commando Superior, quando as circumstancias o exigirem.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo, do meu Conselho, Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Fevereiro de 1874, quinquagesimo terceiro da independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

Deduz-se que para o actual ministerio a provincia de Santa Catharina não é limitrophe com os Estados vizinhos.

Está pois, senão expressamente, ao menos implicitamente, resolvida pelo governo imperial, a magna questão das dividas dessa pobre provincia com a do Paraná!

Nos tempos liberais si houve um ministro que, menos bem informado, prestasse sua assignatura a um decreto alterando os limites legaes dessa provincia em proveito da do Paraná, tambem houve logo um deputado catharinense para protestar em termos energicos contra o esbulho, e para alcançar a suspensão de semelhante acto que deixou de produzir os seus fataes effeitos.

Este deputado não se limitou á restabelecer as cousas no pé em que se achavam antes do decreto marcando novas dividas, apresentou e justificou na camera respectiva um projecto fixando precisamente a linha divisoria com o Paraná, projecto que mereceu o mais favoravel parecer da commissão de estatistica.

As circumstancias criticas do paiz durante o tempo que ainda governou o partido liberal, absorvida a attenção com os cuidados da guerra, não permitirão que se resolvesse questão tão importante, ficando a gloria de restituir á Santa Catharina o que de direito lhe pertence a outros mandaterios do povo mais felizes.

Mas, após cinco largos annos de espera, surge o decreto acima transcripto, no qual á pretexto de estabelecer o regimen especial que o decreto de 18 de Novembro de 1857 deu á guarda nacional, só o faz applicavel ao Rio-Grande do Sul, Paraná, Mato-Grosso, Pará e Amazonas, como provincias limitrophes com os Estados vizinhos.

Os termos peremptorios em que é redigido, autorizam a convicção de que perante o gabinete Rio Branco, a causa da provincia de Santa Catharina está perdida.

Nem ao menos em assumpto tão serio pelas consequências, guardou-se as atencões devidas para com o poder legislativo, unico competente para resolvê-lo, e á quem está afficco.

E agora, quando os grandes interesses da provincia são assim pretendidos, onde estão os seus naturaes procuradores?

Qual é dos pretensos representantes de Santa Catharina, o que se apresenta ostentando o seu valor moral e intellectual com a propensão com que se nos relacha e reduz a um pon-

to mal perceptivel na carta topographica do imperio?

Appelemos para o tempo; e curvemos a cabeça aos males provenientes de nossos erros. A onda das vicissitudes, nós é que a levantamos. Deixamos cair a preza nas garras dos abutres que a estão devorando.

— Amanhã deve comparecer no Supremo Tribunal de Justiça o Rvd. Bispo de Olinda para ouvir a leitura do processo.

Au libello do promotor da justiça, respondeu o prelado com o apostolo S. Matheus — *Jesus autem tacebat* — Esta resposta para o caso não tem applicação, e só revela o desprezo de D. Frei Vital para com as leis e autoridades do seu paiz.

Parece averiguado que a carta de Antonelli aqui entregue ao bispo em processo, é concebida n'outros termos que não os da que foi de relance mostrada ao Barão do Penedo. Polo menos, o *Apostolo*, órgão autorizado da seita ultramontana, assim o affirmava.

— Já foi recebido o libello accusatorio, no processo Pontes Visgueiro, do qual enviou-se copia ao réu para contrarrial-o no prazo de oito dias.

Eis o theor dessa peça:

« Por libello crime accusatorio diz o desembargador promotor da justiça contra o desembargador da relação do Maranhão José Candido de Pontes Visgueiro. E. S. C.

— P. Que o réo, no dia 14 de Agosto ultimo, matou na cidade de S. Luiz do Maranhão a infeliz Maria da Conceição, moça de 18 a 25 annos de idade, branca, solteira com quem vivia quasi em perfeita mancebia e a quem dedicava amor, como confessava no interrogatorio a fl. 152 e na defesa a fl. 243.

P. Que o crime do réo está plenamente provado, não só por sua confissão livre e completa, como pelos depoimentos de testemunhas, informantes, documentos e pegos officiaes.

Nestes termos P. que o réo acha incurso e deve ser condemnado nas penas do art. 122 do código criminal, no gráo maximo, porque dão-se as circumstancias agravantes de abuso de confiança, ajude e além destas as do motivo reprovado, superioridade de sexo, forças e armas, premeditação e sorpreza, enumeradas as duas primeiras nos §§ 10 e 17 e as outras nos §§ 4, 6, 8 e 13 do artigo 16 do código citado, devendo ser condemnado em todas as custas. — F. J. Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 1874.

O promotor da justiça. — D. Francisco Balthazar de Silveira.

— Ainda que demoradas, as missivas em honra do actual presidente dessa provincia surgem de quando em quando nas paginas do *Jornal do Commercio*.

Hontem foi publicada uma com a recente data de 21 do mez passado, e se não fora a circumstancia de logo após, na mesma columna, o citado *Jornal* dar-nos noticias muito mais modernas da Europa, o facto passaria sem reparo.

Parece que o grande órgão da sociedade fluminense, devidamente apreciando esses artigos laudatorios, só os impinge aos seus leitores na absoluta falta de materia interessante.

O objecto da missiva é queimar por incenso ao Dr. João Thomé, e, por concomitancia, render encomios ao prestimoso capitão de fragata Cotrim por ser dos primeiros a correr aos perigos da guerra fazendo parte do estado maior do Barão da Laguna.

Perigos da guerra..... O Sr. Cotrim correr..... Ora bolas!

N'uma grande reunião que houve ha dias nesta côrte, para tratar-se de medidas tendentes a promover a idéa da separação da igreja e do estado, resolveu-se além de outras:

Que se elegesse uma commissão para redigir uma representação ao poder legislativo, afim de conseguir-se a realisação d'aquella idéa.

A representação acha-se publicada na *República* de 13 do corrente, e nos escriptorios da *Reforma*, *República* e no sobrado n. 38 da rua do Ouvidor, estão as listas de subscrição para o publico.

A concurrencia, segundo consta, tem sido extraordinaria.

O que se pede ao corpo legislativo é que decreto:

1.º A plena liberdade e igualdade de todos os cultos;

2.º A abolição da igreja official e sua emancipação do Estado, com a

supressão dos privilegios outorgados aos seculares dessa igreja.

3.º O ensino da escola publica separado do ensino religioso, que aos paes incumbem no seio da familia, e na igreja aos ministros de cada seita particular.

4.º A instituição do casamento civil obrigatorio, sem prejuizo das ceremonias religiosas conforme o rito de cada conjuge;

5.º O registro civil dos nascimentos e obitos;

6.º A secularisação dos cemiterios, e sua administração pela municipalidade.

— Hoje termina o triduo carnavalesco. A falta de animação que se observa em tudo quanto é politico neste paiz, parece ter influído nestas distrações populares. Out'ora as ruas enchão-se de bandos ricamente adornados, e de espirituosos mascarados, que sabiam delicadamente diversificar as familias com discursos e ditos chistosos.

Agora, porém, tudo se dá ao inverso. Poucos e mudos são os príncipes isolados, e raras as sociedades que atravessam a cidade. Nos theatros a concurrencia é de espectadores, diminuto numero de mascarados apparece.

— O illustre senador Silveira Lobo que veio doente de Minas, vai sensivelmente melhorando.

Deos proteja sua vida tão preciosa á patria e aos amigos.

A' PEDIDO.

Bom lembrança.

Na terça-feira do Carnaval, na Botica da Praça, estavam muitas pessoas e entrando um mascarado a bealinho, dando uma formidavel trote ao homem da phylantropia, tendo a feliz lembrança de perguntar-lhe se já tinha gasto a herança de 1.500.000 rs. que proximamente tinha recebido. Multas risadas galhofeiras, chandrie e attenção dos individuos que estavam em baixo das arvores. Bem feito, porque não quer dar contas.

Catumbi.

Morcecos choveram.

— Ainda não chegou este... re / la 1... xa 1... do 1...

Esta interrogação foi dirigida ao pessoal de certa repartição publica, por uma parte que procurava o chefe a hora a dianteira do expediente, no sabado da semana ultima.

O thesoureiro tomou as dores pelo... patito, e... disse que tal, que sim, que foi, que veio... morreu fôra... 0... 0... Desconfiará o Sr. H. Gomes, o nome do chefe renisso, figurado no episodio 7. Adivinhará o Sr. Mingote Costa o nome do inspector do livro do ponto?

O espalha brazas.

Prova de reconhecimento.

Os abaixo assignados, alumnos da Aula Nocturna de Desenho, dirigida pelo Sr. Manoel Francisco das Oliveiras, faltarão á um dever santo se deixassem de vir agradecer publicamente o seu reconhecimento para com este honrado artista.

O bom acolhimento que nos tem dispensado, desde que foi aberta a aula até esta data, e os esforços que tem empregado e que de certo continuará a empregar, para ver realisação os seus tão nobres quanto justos desejos, nos tem sobre maneira penhorado.

Póde, pois, ficar certo desde já o Sr. Manoel Francisco das Oliveiras que o seu nome ficará gravado em nossos corações, para eterna lembrança do quanto por nós tem feito e ainda pretende fazer.

Desterro, 23 de Fevereiro de 1874.

Manoel João da Silva Mello.

José de Souza Marnabek.

Antonio Jeronymo Pires.

Ismael Olimpio Horácio Peizoto.

Francisco Elzebio da Silva Isabel.

Raymundo Nonato da Costa.

João Francisco da Costa.

João Paulino da Costa.

A quem toca.

Artigo 85 e seus §§ do regulamento que baixou com o decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

São José & Tejuca.

Correção! Correção! Correção!

Ha mais de dez annos... dez annos que o firo do Desterro não saboreia tão deliciosa fructa!

Sr. Dr. Severino! por quem é 1... Uma só!!!

Aqui ha um cartorio, que não é o de orphãos, que tem tanto bôlso nas praticas! — tanto pó! — tanta teia de aranha!...

Por quem é Sr. Dr. uma só!!! uma só!!!

O pincel do Ribeiro.

Appello.

Invoca-se o distincto cavalheirismo do Sr. José Delino, para (por phylantropia) publicar a conta das despesas e custas, em que foi despendida a quantia de 1.500.000 rs. que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta grã, ou antes, guarder-se-hia perpetuo silencio, se o *Conseheiro* não tivesse urbi et orbe decantado em prom o acto cavalheiresco do perdido dado ao Sr. Estevão, sem fallar em concedido por este ao Sr. José Delino, occultando e, sem dúvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

EDITAL

Enfermaria do Maranhão.

A Enfermaria do Maranhão d'esta Provincia precisa contratar, no dia 2 do proximo mez de Março, a lavagem da roupa dos doentes; quem se propoz a fazer esse serviço, pode dirigir sua proposta á Captao do Procto até ás 10 horas da manhã do referido dia.

As candidaturas podem ser feitas desde já na referida Captao até 10 horas da manhã de 2 de Março. Quartel da Companhia de Armao dos Marinheiros da Santa Catharina 25 de Fevereiro de 1874.

Francisco Luiz de Saldaña.

Official do Procto.

ANNUNCIOS.

José Floriano Duarte e sua esposa Maria Gonçalves Duarte, e seus fillos, convidam as pessoas de sua amizade para assistirem á missa que pelo tempo de dancas de seu filho e irmão João Maria Duarte, mandam celebrar na capella de Nossa Senhora do Parto ás 6 horas da manhã do dia 2 de Março proximo futuro.

ATTENÇÃO

Convide-se aos Srs. negociantes, que assignaram para a fundação de uma Praça do Commercio, n'esta capital, se dignem comparecer no subido, 27 do corrente ás 11 horas da manhã no prédio n. 304 da rua do Principe d'esta cidade afim de tratar-se da organização de mesma Praça commercial.

Desterro, 24 de Fevereiro de 1874.

Club e Banco do Agosto e da sua perda a 28 de corrente. Desterro, 24 de Fevereiro de 1874.

O secretario

Idelfonso Linhares.

ALUGA-SE

dous escravos que sabem fazer o serviço de cozinha e tambem o trabalho de chaceira, para tratar com—João de Souza Freitas.

VENDE-SE

22 CARTEAS, 25 da rua de S. Francisco, e 38 da rua do Livramento, para tratar na rua de S. Francisco, casa n. 5.

ADVOCACIA

EM

PORTO-ALEGRE

O advogado Dr. Florencio Carlos de Abreu e Silva, com escritório na cidade do Porto Alegre, sede da Relação do Distrito, encarece-se de causas civis, commerciaes, quer em primeira instancia, quer em grau de appellação perante aquelle Tribunal.

As pessoas que o honrarem com sua confiança podem dirigir-se ao mesmo Dr. ou ao Sr. João Carvalho de Barcellos, que o representa em sua ausencia.

Escritorio

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Capital

Porto-Alegre

Luiz Francisco C. d'Albuquerque pode ser procurado para os misteres de sua profissão em todos os dias uteis das 9 da manhã ás 6 da tarde, no seu escritorio, travessa de Paysandú n. 57. Aceita tambem o patrocinio de causas criminosas perante o Tribunal do Jury.

Quinze annos de pratica são subjeitos a garantia ás pessoas que o quizerem honrar com a sua preferencia.

Espera que os seus antigos clientes continuem a dispor-se-lhe a confiança, que sempre lhes merecem.

Inscricao-se igualmente de negocios administrativos nas diversas repartições, e de recursos de qualquer natureza, que tiverem de subtrahir ao superior Tribunal da Relação.

(15-1)

FAUSTO DE FREITAS E CASTRO

ANTONIO JOSE PINTO

Advogados

Rua Duque de Caxias n. 195

PORTO-ALEGRE

JOGO

DE

VISPORE E MOÇA

TODAS AS NOITES

NO

HOTEL DOS PAQUETES

VENDE-SE

uma casa de chão situada do caminho para a praia da Serraria, com 33 palmos de frente e 66 de fundos, por 150.000, com armação para negocio; uma outra casa situada do caminho para cima com 32 palmos de frente e 46 de fundos, assalhada, com 2 salas, boa alcova, agua de beber, e fonte de lavar, forno etc. etc. por 80.000 reis; sete brenas de terras de frente, com 100 de fundos junto a esta casa, a 14.000 a braço, sete hombradeiras de porta a 12.500 cada uma; um lote de terras com 12 1/2 braças de frente e 400 de fundos, confrontando ao norte com Januario de Miranda e ao sul com Alexandre de Miranda por 175.000; uma commod. de 8 gavetas grandes e duas pequenas por 31.000, um armario envidraçado em cima, gaveta no centro e guarda roupa em baixo por 32.000, 6 cadeiras de assento de pau por 125, 1 meza de jantar com 8 palmos de comprimento e 5 de largo, com gavetas, por 12.000, e trez mezas pequenas para sala por 15.000.

Os pretendentes dirijão-se ao Sr. Antonio de Miranda Camacho, na Serraria, ou á esta typographia que acharam com quem tratar.

S. D. P.

UNIÃO DOS ARTISTAS



De ordem da Directoria participo aos Srs. Socios que á recita d'este mez terá lugar hoje quinta-feira 26 do corrente.

Os Srs. Socios podem mandar procurar seus bilhetes no escritorio do theatro das 3 horas em diante.

Desterro, 26 de Fevereiro de 1874

O Secretario.

Martins da Costa.

TABOLETA MONSTRO

Não há competidor

JORGE CONCEIÇÃO & COMP.

receberão um grande sortimento de nobrezas pretas de seda e em gorgorão, que se estão vendendo pelos seguintes preços: 2:720, 3:000, 3:320, 4:800, 5:600, 6:000, 7:200, 8:000 e 9:000, metro. Cheguem freguezes que é uma verdadeira pechincha que há

NA LOJA DE

JORGE CONCEIÇÃO & COMP.
Rua do Principe

AVISO IMPORTANTE

Desejando acatular o publico e resalvar-o das numerosas e perigosas falsificações das nossas celebres especialidades á saber:

Salsaparrilha de Bristol,
Agua Florida de Murray & Lanman,
Tonico Oriental para o Cabello,
Filiulas Assucaradas de Bristol,
Feltoral de Anacahuita e
Oleo de Fígado de Bacalhao de

LANMAN & KEMP.

Resolvemos d'ora em diante affixar á cada Frasco, Garrafa ou envoltorio das preparações acima mencionadas, um rotulo oblongo gravado em aço, no qual apparece o fac-simile da assignatura dos senhores

FALES & DUNCAN, Successores

nossos Agentes gorae no Brazil. Portanto, a contrafacção ou imitação da dita assignatura, é decididamente um crime perante as leis d'este Imperio, — crime que estamos resolvidos á perseguir com todo o rigor da legislação vigente.

Rogamos, pois, á todos os compradores das nossas especialidades que examinem bem si ellas tem o referido rotulo com a assignatura dos Srs. Fales & Duncan, Successores, — recusando como

FALSIFICAÇÕES

Quaesquer preparações pretendendo serem generos nossos e que não virem acompanhadas da dita garantia indisponivel.

AGENTE EM SANTA CATARINA

SCHLAPPALL & COMPANHIA

5 Largo de Palacio 5

Debaixo do Hotel dos Paquetes.

PHOTOGRAPHIA AMERICANA

DE

W. S. BRADLEY

(Desterro)

26 RUA AUGUSTA 26

SOBRADO DE D. JOAQUIM URIARTE

Sob a direcção dos artistas

Francisco Linhares e M. Agapito de Mello.

Avisamos ao respeitavel publico desta Cidade que tiramos retratos por todos os systemas até hoje conhecidos, com a maior perfeição a preços modicos.

Retratos sob laminas de porcellana

Ditos em cartão

Idem marmorizados

Idem abrilhantados

Cartões Imperiaes

Um só retrato (em quadro)

Bustos em lamamho natural.

Os retratos em grupos augmentão 2.000 em cada pessoa, em duzia.

Temos grande sortimento de quadros, caixinhas &c. A nossa demora nosta dado não excederá a 2 mezes.

á 4.000 Duzia

á 8.000 »

á 12.000 »

á 12.000 »

á 12.000 »

ESCRAVOS.

O abaixo assignado continua á comprar cronicos e perfios de dez a vinte quatro annos de idade, e quem os tiver para vender antes de o fazer deve fallar com o abaixo assignado, que mora no Largo de Palacio, n. 16.

Victorino de Menezes.

AO N. 7

JÁ CHEGOU!!

O NOVO E VARIADO SORTIMENTO

DE GENEROS DE MOLHADOS

LOUÇAS, PORCELLANAS,

BRONZES E CRISTALES,

QUE SE ESTÃO VENDENDO MUITO BARATO,

Tanto por atacado como a varejo no

ARMAZEM N. 7

À RUA DO PRINCIPE

MA

Concermentes ao negocio de molhados

Vinhos tinto e branco em 5.° e 10.°

Vinhos muscatel em caixas ou garrafas

Vinhos Madeira em caixas ou garrafas

Vinhos virgins em caixas ou garrafas

Vinhos Bordeaux em caixas ou garrafas

Vinhos Soutirno em caixas ou garrafas

Hesperidina

Verdadeira laranginha

Licôres, de diversas marcas

Refrescos de diversas qualidades

Ganchos em fraquinhos e garrafas

Azite refinado em caixas ou garrafas

Azite de Libão em 5.° botijas em

litros

Bitter—o verdadeiro

Cognac Martell e d'outras marcas

Rôbo inglês (qualidade superior)

Kervans de 1.° qualidade, em caixas

ou latas

Cerveja Boa, Fosteres, Hays & Co.

Cerveja Christiania

Cerveja prima superior

Socios

Fumo Daniel, e de Minas, de diversas

qualidades

Café de superior qualidade

Cera em velas de 1/2 libra, 3/4, e meia

libra

Foguetes de 2, 4, 5 e 6 bombas

Fumos e fôgos (frescos)

Fumo Daniel, e de Minas, de diversas

qualidades

Café de superior qualidade

Cera em velas de 1/2 libra, 3/4, e meia

libra

Foguetes de 2, 4, 5 e 6 bombas

Fumos e fôgos (frescos)

Concermentes ao

Aparelhos para jantar, brancos e de

cores

Aparelhos para café (com grande po-

ção e baratos)

Aparelhos para chá e café, de louça,

porcellana e metal

Chicaras avulsas, de diversos gostos

Bulos avulsos de louça, porcellana

Assucereiros de metal

Mantegueiras de metal

Serviços completos para lavatorios

Lavatorios de ferro, simples, com

bacia e jarro

Bacias avulsas

Escarrodeiras diversas qualidades

Lavatorios de ferro com espelho e

jarro.

Garrafas para vinho, diversas quali-

dades

Deposito de vidros com bocas para

kerosene

Guardiões para lampedões, com porta-

globos

Cobertas de arame, diversos tamanhos

Cópies finos, de diversos preços e

gostos

Pratos (imitação verdadeira pe-

chincha)

Aparelhos para jantar, brancos e de

cores

Aparelhos para café (com grande po-

ção e baratos)

Aparelhos para chá e café, de louça,

porcellana e metal

Chicaras avulsas, de diversos gostos

Bulos avulsos de louça, porcellana

Assucereiros de metal

Mantegueiras de metal

Serviços completos para lavatorios

Lavatorios de ferro, simples, com

bacia e jarro

Bacias avulsas

Escarrodeiras diversas qualidades

Lavatorios de ferro com espelho e

jarro.

Garrafas para vinho, diversas quali-

dades

Deposito de vidros com bocas para

kerosene

Guardiões para lampedões, com porta-

globos

Cobertas de arame, diversos tamanhos

Cópies finos, de diversos preços e

gostos

Pratos (imitação verdadeira pe-

chincha)

E NO ARMAZEM N. 7

À RUA DO PRINCIPE

FREGUEZES NÃO DEIXEM!!

Severo Francisco Pereira.

ESCRAVOS.

Precisando-se comprar escravos de ambos os sexos para satisfazer varias encomendas do Rio de Janeiro, paga-se por cada croniclo de 13 a 23 annos, de 750.000 a 1.000.000, e as raparigas, de cor preta ou parda, de 12 a 23 annos, pagam-se de 600.000 a 800.000. — Trata-se com

Victorino de Menezes.

Typ. da Regeneração, Largo de Palacio n. 26.